

## Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 2.348/89

PRORROGA A VIGÊNCIA DA LEI Nº 2.330/89, 07/03/89, PUBLICADA EM 17/03/89.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência da Lei nº 2.330, de 07 de março de 1989, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 16 de junho de 1989.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL de Pouso Alegre, 20 de junho de 1989

Jair **Æ**iqueirá

PREFEITO MUNICIPAL

Vose Maria Pimentel CHEFE DE GABINETE